

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 4579 de 22/02/2025, processo administrativo n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

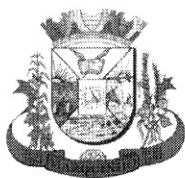
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** ALCIONI VICENZI - AUTO CENTER CNPJ Nº 09.600.265/0001-03 **ENDEREÇO:** RUA RODRIGUES DE QUADROS S/N, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** makanudoautocenter@hotmail.com, **TELEFONE:** (042) 9 9862-0265, **REPRESENTANTE:** ALCIONI VICENZI

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO                                   | MARCA    | UND | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
|------------|-------------------------------------------------|----------|-----|--------|----------------|-------------|----------------------------|
| 001        | ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL                 | ORBI     | UN  | 100,00 | 9,00           | 900,00      | CONF. EDITAL               |
| 002        | ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL) | ORBI     | UN  | 150,00 | 6,00           | 900,00      | CONF. EDITAL               |
| 003        | BALDE ÓLEO 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS       | IPIRANGA | BLD | 50,00  | 163,00         | 8.150,00    | CONF. EDITAL               |
| 004        | BALDE ÓLEO 140 TRANSMISSÃO MECÂNICA 20L         | IPIRANGA | BLD | 80,00  | 212,00         | 16.960,00   | CONF. EDITAL               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|     |                                           |          |     |        |        |           |                 |
|-----|-------------------------------------------|----------|-----|--------|--------|-----------|-----------------|
| 005 | BALDE ÓLEO 424<br>TRANSMISSÃO 20 L        | IPIRANGA | BLD | 50,00  | 205,00 | 10.250,00 | CONF.<br>EDITAL |
| 012 | GALAO ÓLEO 140<br>TRANSMISSAO 5 LITROS    | IPIRANGA | GL  | 70,00  | 126,00 | 8.820,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 014 | GALAO ÓLEO 68<br>HIDRAULICO 5 LITROS      | IPIRANGA | GL  | 120,00 | 38,00  | 4.560,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 015 | GALAO ÓLEO 90<br>TRANSMISSAO 5 LITROS     | IPIRANGA | GL  | 80,00  | 33,89  | 2.711,20  | CONF.<br>EDITAL |
| 021 | ÓLEO 10W 20L                              | IPIRANGA | BLD | 20,00  | 365,00 | 7.300,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 022 | ÓLEO 140 TRANSMISSAO<br>1 LT              | IPIRANGA | LT  | 200,00 | 11,00  | 2.200,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 023 | ÓLEO 15W40 MOTOR<br>DIESEL 1 LT           | IPIRANGA | LT  | 350,00 | 9,00   | 3.150,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 024 | ÓLEO 15W40 SEMI<br>SINTETICO GASOLINA 1LT | IPIRANGA | LT  | 500,00 | 10,00  | 5.000,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 025 | ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML                      | IPIRANGA | UN  | 500,00 | 4,00   | 2.000,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 027 | ÓLEO 20W50 GASOLINA 1<br>LT               | IPIRANGA | LT  | 100,00 | 9,00   | 900,00    | CONF.<br>EDITAL |
| 028 | ÓLEO 40 GASOLINA 1 LT                     | IPIRANGA | LT  | 100,00 | 6,00   | 600,00    | CONF.<br>EDITAL |
| 030 | ÓLEO 556 500 ML                           | IPIRANGA | UN  | 50,00  | 7,00   | 350,00    | CONF.<br>EDITAL |
| 031 | ÓLEO 5W30 DIESEL 1 LT                     | IPIRANGA | LT  | 100,00 | 13,00  | 1.300,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 032 | ÓLEO 5W30 SINTETICO<br>GASOLINA 1 LT      | IPIRANGA | LT  | 600,00 | 9,00   | 5.400,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 033 | ÓLEO 5W40 SINTETICO<br>GASOLINA 01 LT     | IPIRANGA | UN  | 200,00 | 14,00  | 2.800,00  | CONF.<br>EDITAL |

**FORNECEDOR:** MACIEL BAPTISTEL CNPJ Nº 04.867.514/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** mbpecasmarquinho@hotmail.com, **TELEFONE:** (042) 3648-1155, **REPRESENTANTE:** MACIEL BAPTISTEL

| ITEM<br>DO<br>TR | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | PRAZO<br>GARANTIA<br>OU<br>VALIDADE |
|------------------|---------------|-------|-----|-----|-------------------|----------------|-------------------------------------|
|------------------|---------------|-------|-----|-----|-------------------|----------------|-------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

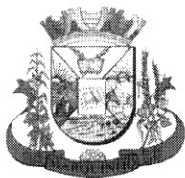
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|     |                                               |           |      |        |          |           |                 |
|-----|-----------------------------------------------|-----------|------|--------|----------|-----------|-----------------|
| 006 | BALDE ÓLEO 68<br>HIDRAULICO 20 LITROS         | PETROBRAS | BLD  | 150,00 | 167,00   | 25.050,00 | CONF.<br>EDITAL |
| 009 | BALDE ÓLEO<br>HIDRAULICO FTA/ATF<br>20 LITROS | PETROBRAS | BLD  | 120,00 | 135,00   | 16.200,00 | CONF.<br>EDITAL |
| 010 | BALDE ÓLEO15W40<br>MOTOR DIESEL<br>TURBO20L   | PETRONAS  | BLD  | 160,00 | 227,00   | 36.320,00 | CONF.<br>EDITAL |
| 011 | GALAO ARLA 20<br>LITROS                       | ARLATEC   | GL   | 130,00 | 73,00    | 9.490,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 020 | GRAXA PARA<br>ROLAMENTO - 200 KG              | IPIRANGA  | TBOR | 5,00   | 2.699,00 | 13.495,00 | CONF.<br>EDITAL |
| 035 | ÓLEO CAMBIO 80 1 LT                           | PETRONAS  | GL   | 70,00  | 12,00    | 840,00    | CONF.<br>EDITAL |
| 036 | ÓLEO FREIO DOT 3<br>COM 500 ML                | PETROBRAS | UN   | 100,00 | 10,00    | 1.000,00  | CONF.<br>EDITAL |
| 037 | ÓLEO FREIO DOT 4<br>COM 500 ML                | PETROBRAS | UN   | 100,00 | 11,00    | 1.100,00  | CONF.<br>EDITAL |

**FORNECEDOR:** MAOB COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 15.178.329/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO MIERJAM, 368, CENTRO, CEP 85.390-000, MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** licitacao@maobcomercial.com.br, **TELEFONE:** (042) 9 9983-7100, **REPRESENTANTE:** MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO                          | MARCA    | UND | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
|------------|----------------------------------------|----------|-----|--------|----------------|-------------|----------------------------|
| 007        | BALDE ÓLEO 85W140 CÂMBIO20LT           | IPIRANGA | BLD | 40,00  | 299,00         | 11.960,00   | CONF. EDITAL               |
| 008        | BALDE ÓLEO 90 GL-5 20 LITROS           | IPIRANGA | BLD | 80,00  | 259,00         | 20.720,00   | CONF. EDITAL               |
| 013        | GALAO ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS | IPIRANGA | GL  | 180,00 | 90,00          | 16.200,00   | CONF. EDITAL               |
| 016        | GRAXA PARA CHASSI 20 KG                | UNIGRAX  | PT  | 30,00  | 389,00         | 11.670,00   | CONF. EDITAL               |
| 017        | GRAXA PARA CHASSI 500 GRAMAS           | UNIGRAX  | PT  | 100,00 | 19,00          | 1.900,00    | CONF. EDITAL               |
| 018        | GRAXA PARA ROLAMENTO - 01 KG           | UNIGRAX  | PT  | 50,00  | 19,00          | 950,00      | CONF. EDITAL               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|     |                                      |          |     |        |        |           |              |
|-----|--------------------------------------|----------|-----|--------|--------|-----------|--------------|
| 019 | GRAXA PARA ROLAMENTO - 20 KG         | UNIGRAX  | BLD | 30,00  | 389,00 | 11.670,00 | CONF. EDITAL |
| 026 | ÓLEO 20W30 THF 20L                   | IPIRANGA | BLD | 60,00  | 305,00 | 18.300,00 | CONF. EDITAL |
| 029 | ÓLEO 433 20L                         | IPIRANGA | BLD | 20,00  | 305,00 | 6.100,00  | CONF. EDITAL |
| 034 | ÓLEO 90 TRANSMISSAO 1 LT             | IPIRANGA | LT  | 200,00 | 22,00  | 4.400,00  | CONF. EDITAL |
| 038 | ÓLEO HIDRAULICO FTA/ATF COM 5 LITROS | VARGA    | UN  | 50,00  | 99,00  | 4.950,00  | CONF. EDITAL |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

| Item nº | Órgãos Participantes                |
|---------|-------------------------------------|
| 001     | Secretaria Municipal de Transportes |

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

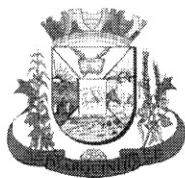
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



